

IMPrensa OFICIAL

Ano: 4 | Número: 67 | Disponível on-line: www.aracoiaba.sp.gov.br | facebook.com/prefeituradearacoiabadaserra/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

IMPrensa OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

DIRLEI SALAS ORTEGA - PREFEITO

JOÃO BATISTA DA ROCHA - VICE PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

SARITA SALAS DUARTE

ASSUNTOS JURÍDICOS:

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

MARÍLIA MACHADO MORAES

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

ANTONIO CLAUDIO ALVARES

EDUCAÇÃO E CULTURA:

GIULIANO DA SILVA FONSECA

ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:

ANTONIA LETÍCIA TOLEDO

GOVERNO:

ROSANGELA DE PAULA

OBRAS E SERVIÇOS:

TIAGO BLANES LOPES DA SILVA

DESENVOLVIMENTO URBANO:

LAÍS ANDRÉA APARECIDO

SAÚDE:

FRANCISCO ANTONIO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS TURÍSTICOS:

FLÁVIA TOLEDO

DEPARTAMENTO DE CULTURA:

GRACE CARREIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Vereadores

CARLOS DONIZETE PRADO

GILMAR MARCOS DE SOUZA

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

JANUARIO ISAIAS SILVA

MARIA CLEIDIMAR DE J. NASCIMENTO

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR

PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR

VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

KLEBER WILLIAM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO:

INGRID SILVA PEIXOTO

comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br

LEIS

LEI 2306 DE 06 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MANUSEIO E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Artigo

1º - Fica proibido o manuseio e a soltura de fogos de artifício de estampido, bombas, morteiros, buscapés e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso no Município de Araçoiaba da Serra/SP.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se estende a todos os recintos fechados e ambientes abertos em áreas públicas ou locais privados.

§ 2º - Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

§ 3º - Excetua-se ainda da regra prevista no caput deste artigo, a soltura de fogos em eventos relacionados a comemoração de aniversário do Município, realizados exclusivamente no mês de Abril, desde que devidamente autorizados pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 150 (cento e cinquenta) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

Parágrafo único – O valor da multa descrita no caput deste artigo será dobrado em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2307 DE 13 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais) para cobrir despesas com dotação do orçamento vigente e, conforme abaixo especificado:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020701 26.782.0013.2023/ 4.4.90.52 01.00-110.000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Departamento de Infraestrutura Manutenção de Estradas Vicinais Equipamento e material permanente Recurso Ordinário Total	560.000,00 560.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com superávit financeiro apurado em 31/12/2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

LEI 2308
DE 13 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 253.601,63 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e três centavos), na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para cobrir despesas nas seguintes dotações abaixo:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
021001 08.122.0029.2064/ 4.4.90.52 05.81 – 500.0xx	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Bloco de Gestão de Assistência Social Equipamento e Material Permanente MDS-Investimento	27.301,80
021001 08.241.0032.2079/ 3.3.50.43 05.81 – 500-0xx	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Subv. Social ao Centro Vic. Nossa Senhora das Dores Subvenção Social MDS-	50.000,00
021001 08.243.0030.2067/ 3.3.50.43 05.81 – 500.0xx	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Subv. Social à Agência Advent. de Recur. Assistenciais Subvenção Social MDS-	100.000,00
021001 08.244.0030.2066/ 3.3.90.39 05.081 - 500.002	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica MDS- Serviço de Convivência e Fortalec. de Vínculo	60.000,00
021001 08.244.0030.2065/ 3.3.90.39 02.81 – 500.008	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Centro de Referência de Assistência Social Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SEADS-Proteção Social Básica	16.299,83

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019, nas contas específicas vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Secretaria Estadual da Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2020, Lei Municipal nº 2.294/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

LEI 2309
DE 13 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.314,88 (Cinquenta mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), na Secretária Municipal de Saúde para cobrir despesas na seguinte dotação e convênio abaixo:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 – 300.037	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção à Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Aquis.Eq.Mat.Perm.-Prop.13794.183000/1180-08	50.314,88

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019, especificamente na conta Aq. Equipamento, na Caixa Econômica Federal, Agência 2025 – nº. 624.023-3.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2020, Lei Municipal nº 2.294/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

LEI 2310
DE 17 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional suplementar, no valor de no valor de R\$ 291.765,03 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e três centavos) para cobrir despesas com dotação do orçamento vigente e, conforme abaixo especificado:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
021001 08.122.0029.2064/ 3.3.90.30 05.81 – 500.007	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Bloco de Gestão de Assistência Social Material de consumo MDS – IGD BF - Ficha 375	16.299,83
021001 08.122.0029.2064/ 3.3.90.39 05.81 – 500.006	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Bloco de Gestão de Assistência Social Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica MDS – IGD SUAS - Ficha 378	2.293,67
021001 08.122.0029.2064/ 4.4.90.52 05.81 – 500.006	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Bloco de Gestão de Assistência Social Equipamento e material permanente MDS – IGD SUAS - Ficha 382	3.500,00
021001 08.122.0029.2064/ 4.4.90.52 05.81 – 500.007	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Bloco de Gestão de Assistência Social Equipamento e material permanente MDS – IGD PBF - Ficha 383	17.230,48
021001 08.242.0031.2074/ 3.3.50.43 05.81 – 500.004	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Subv. Social à Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais Subvenção Social MDS – PTMC -Serv.H.R.P.Deficiência - Ficha 392	2.060,00
021001 08.244.0030.2065/ 3.3.90.30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Centro de Referência de Assistência Social Material de Consumo	24.494,68

05.81 - 500.001	MDS - PAIF - Serv. Prot. E Aten. Família - Ficha 425	
021001 08.244.0030.2065/ 3.3.90.39 05.81 - 500.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Centro de Referência de Assistência Social Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica MDS - PAIF - Serv. Prot. E Aten. Família - Ficha 429	50.000,00
021001 08.244.0030.2066/ 3.3.90.30 05.81 - 500.002	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Material de Consumo MDS - Serviço de Conviv. e Fortalec. de Vínculo - Ficha 434	28.744,86
021001 08.244.0031.2075/ 3.1.90.11 02.81 - 500.009	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Centro de Referência, Especializada de Assistência Social Vencimento e vantagens fixas - Pessoal Civil SEADS - Proteção Social Especial - Ficha 440	46.000,00
021001 08.244.0031.2075/ 3.1.90.11 05.81 - 500.003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Centro de Referência, Especializada de Assistência Social Vencimento e vantagens fixas - Pessoal Civil MDS - Ser.de Prot. e Atend. Especializ.a Família e Indivíduo Ficha 441	50.000,00
021001 08.244.0031.2075/ 3.3.90.30 02.81 - 500.009	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Centro de Referência, Especializada de Assistência Social Material de Consumo SEADS - Proteção Social Especial - Ficha 446	30.864,32
021001 08.244.0031.2075/ 3.3.90.30 05.81 - 500.003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Centro de Referência, Especializada de Assistência Social Material de Consumo MDS - Ser.de Prot. e Atend. Especializ.a Família e Indivíduo Ficha 447	20.277,19
	Total	291.765,03

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com superávit financeiro apurado em 31/12/2019, nas contas específicas dos programas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

LEI 2311
DE 17 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 329.200,00 (Trezentos e vinte e nove mil e duzentos reais), no Orçamento Municipal de Araçoiaba da Serra para cobrir despesas nas seguintes dotações abaixo:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor - R\$
020903 13.392.0028.20XX/ 3.3.50.43 01.00 - 110.000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Cultura Subv. à Entid: Sustenido Organiz. Social de Cultura Subvenção Social Recurso Ordinário	300.000,00
021001 08.242.0031.2074/ 3.3.50.43 01.00 - 500.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Departamento de Assistência Social Subv. Social a Assoc.de Pais e Amigos dos Excepc. de Araçoiaba da Serra - APAE Subvenção Social Recurso Ordinário	29.200,00

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019, nas contas específicas vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Araçoiaba da Serra.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os créditos especiais acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2020, Lei Municipal nº 2.294/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

LEI 2312
DE 17 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do parágrafo único, do artigo 9º, da lei nº 1.820 de 02 de setembro de 2.011, que dispõe sobre a criação do Programa de Avaliação de desempenho dos Servidores do Poder Legislativo de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 1.820/2011, passando a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo Único – A média aritmética será correspondente ao somatório das 05 (cinco) notas atribuídas em cada item específico, dividindo-se o resultado por 05 (Cinco)”.

Art. 2º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

LEI 2313
DE 17 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 977.205,42 (Novecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Saúde para cobrir despesas na seguinte dotação e vínculos abaixo:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor - R\$
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.51 95.81 - 300.015	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Obras e Instalações MS-Funasa UBS B.Rio Verde	6.867,60
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.51 95.81 - 300.016	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Obras e Instalações MS-Funasa UBS Alcides Vieira	22.876,14
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 - 300.021	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Equip. Oftalmo	294.362,17
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 - 300.027	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Equip. Saúde	40.971,88

020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 – 300.028	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Equip. Saúde I	93.287,78
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 – 300.029	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Ampliação UBS Centro	57.016,37
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 – 300.030	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Equip. Emenda – Prop.13794183000/1170-01	22.984,31
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 – 300.031	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Equip. Emenda – Prop. 13794183000/1170-25	55.296,27
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 – 300.033	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Aquis. Equip.- Prop.13794183000/1170-08	138.944,31
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 – 300.036	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Aquis.Equip. - Prop. 13794183000/1170-13	17.130,00
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 – 300.039	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Aquis.Equip. - Prop. 13794183000/1170-17	50.745,72
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 – 300.041	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Ônibus – Prop. 13794183000/1180-06	2.525,85
020802	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 – 300.042	Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Veículo – Prop. 13794183000/1180-07	48.000,00
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 95.81 – 300.043	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente MS-Odont – Prop. 3502901712191647773	26.197,02
020802 10.301.0018.2029/ 3.1.90.11 95.81 – 300.052	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Incremento Custeio ABS	100.000,00

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019, especificamente nas contas vinculadas aos convênios com o Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2020, Lei Municipal nº 2.294/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

LEI 2314
DE 17 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 441.452,34 (Quatrocentos e qua-

renta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), na Secretária Municipal de Saúde para cobrir despesas na seguinte dotação e vínculos abaixo:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020802 10.301.0018.2029/ 3.1.90.11 95.81 – 300.001	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil MS-Pab Fixo	51.494,14
020802 10.301.0018.2029/ 3.1.90.11 95.81 – 300.002	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil MS-Saúde Bucal	18.885,50
020802 10.302.0019.2031/ 3.3.90.39 300 - 008	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica MS-MAC Ambulat. e Hospitalar	319.947,32
020802 10.301.0018.2029/ 3.3.90.30 95.81 – 300.009	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Material de consumo MS-Programa Agente Comunitário de Saúde	51.125,38
	Total	441.452,34

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019, especificamente nas contas vinculadas aos recursos fundo a fundo com o Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2020, Lei Municipal nº 2.294/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

LEI 2316
DE 23 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), na Secretária Municipal de Educação e Cultura para cobrir despesas com premiação – Professor Inspirador na seguinte dotação abaixo:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020901 12.361.0024.2043/ 3.3.90.31 01.00 – 220.000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Ensino - Outros Manut.do Ensino Fundamental Premiações Culturais, Art., Cient., Desport. e Outros Recurso Ordinário	9.500,00

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente abaixo especificado:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020901 12.361.0024.2093/ 33.50.43 01.00 – 220.000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Ensino - Outros Subv. À FAI - Ufiscar Subvenção Social Recurso Ordinário - Ficha 298	- 9.500,00

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2020, Lei Municipal nº 2.294/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 336
DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre alteração do §1º do artigo 16 e sobre a revogação do §2º do artigo 17, ambos da Lei Complementar nº 146 de 11 de Dezembro de 2008 e alteração posteriores, e dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 16 da Lei Complementar 146 de 11/12/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (...). § 1º O número máximo de horas semanais de suplementação da jornada de trabalho corresponderá à diferença entre o limite de 54 (cinquenta e quatro) horas e o número de horas previsto nas jornadas de trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 2º. Fica revogado o § 2º do artigo 17 da Lei Complementar nº 146 de 11/12/2008.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 48534069/0001-79 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2095, DE 09 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2295

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.165.000,00
02 06 01	Departamento de Planejamento Urbano	
117	26.782.0011.2019.0000 Manut. de Trânsito e Transporte	70.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGACÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL TOTAL	
121	26.782.0011.2019.0000 Manut. de Trânsito e Transporte	360.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL TOTAL	
02 07 01	Departamento de Infraestrutura	
156	26.782.0013.2023.0000 Manut. de Estradas Vicinais	500.000,00
	3.3.90.36.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL TOTAL	
02 07 02	Departamento de Manutenção	
170	04.122.0015.2025.0000 Manut. dos Próprios Municipais	45.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL TOTAL	
182	15.452.0016.2028.0000 Manut. de Cemitérios	40.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL TOTAL	
02 06 02	Departamento de Atenção à Saúde	
192	10.301.0018.2029.0000 Gestão de Atenção Básica em Saúde	50.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	300 000 SAÚDE	



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 48534069/0001-79 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2095, DE 09 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2295

02 06 02	Departamento de Atenção à Saúde		
197	10.301.0018.2029.0000 Gestão de Atenção Básica em Saúde		100.000,00
	3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO		
	300 000 SAÚDE		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	1.165.000,00
	01 00	1.165.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 09 de abril de 2020

DECRETO Nº 2096/2020
DE 09 DE ABRIL DE 2020.

“ Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento das parcelas de impostos que especifica, cujo vencimento ocorra no mês de abril/2020 e dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a decretação de Estado Emergência no município de Araçoiaba da Serra em razão do surto de doença respiratória Coronavírus-COVID-19.

DECRETA

Artigo 1º- As parcelas de ISS (Imposto Sobre Serviços) mensal, parcelamento ordinário e parcelamento referente ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), com vencimento no mês de abril do exercício de 2020, ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias.

Artigo 2º- Por ocasião do pagamento das parcelas referidas, o contribuinte deverá solicitar a Prefeitura a emissão da respectiva guia sem acréscimos.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 09 de abril de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

DECRETO 2097
DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público 001/2018, homologado através da Portaria nº 170/2018 de 24/04/2018, e dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, inciso III da constituição

Federal;

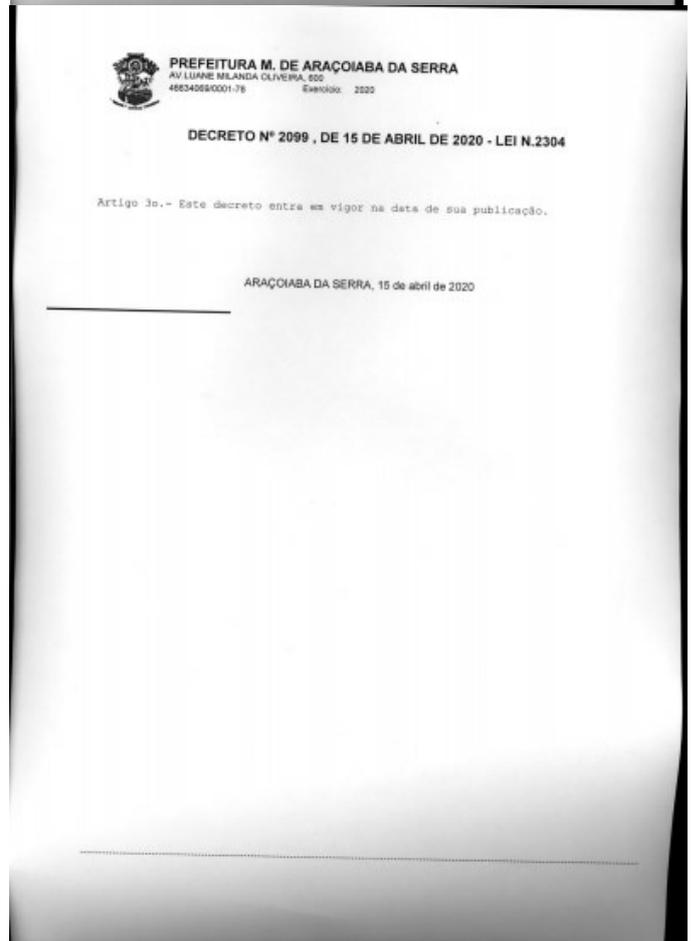
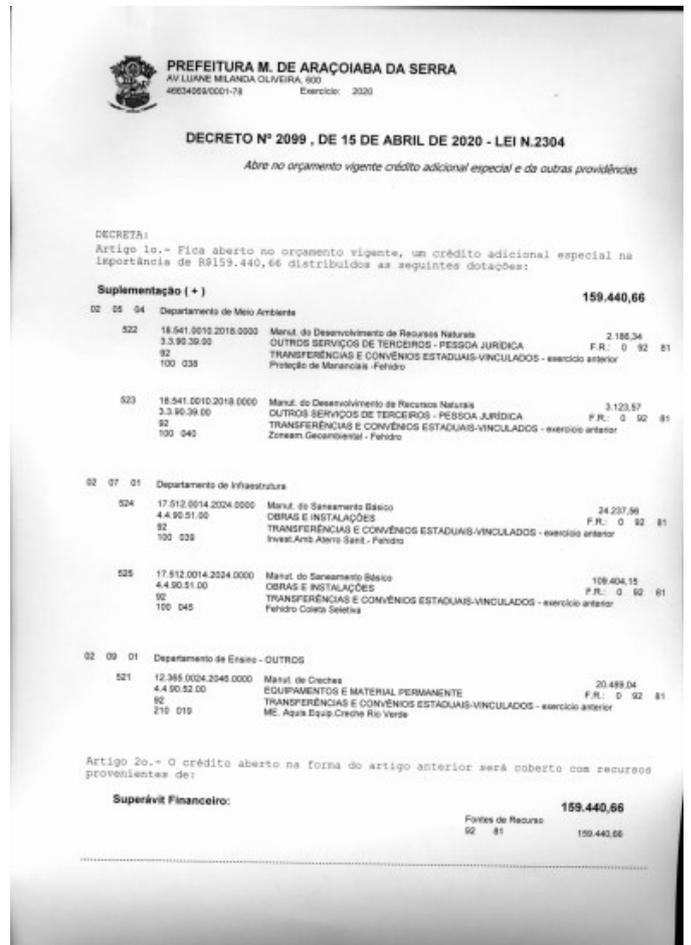
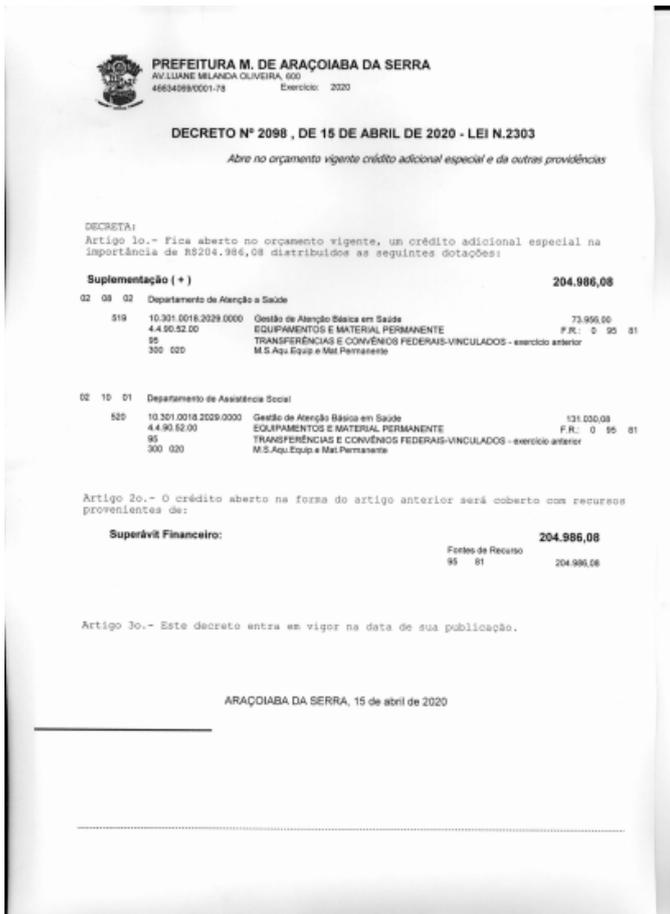
CONSIDERANDO o que dispõe no item 01.03 do Edital do Concurso Público 001/2018, publicado no Diário Oficial no dia 20 de Janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 170/2018 de 24 de Abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 900
 46034069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2100, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2305
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$254.199,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		254.199,26
02 06 01	Departamento de Planejamento Urbano	
124	28.782.0011.2019.0009 Manu. de Trânsito e Transporte	254.199,26
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	490 000 TRANSITO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	254.199,26
Fontes de Recurso	
01 00	254.199,26

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 15 de abril de 2020

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 900
 46034069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2102, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2308
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$253.601,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		253.601,63
02 10 01	Departamento de Assistência Social	
514	06.122.0020.2064.0000 Bloco de Gestão de Assistência Social	27.301,80
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	06 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 022 MDS-EP Centro Vio.Nea.Sra.Dores	
516	08.243.0030.2067.0000 Subvenção Social à Agência Adventista de Recursos Assistênc	198.000,00
	3.3.90.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05 81
	09 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 024 MDS - Adra	
517	08.244.0030.2998.0000 Serviço de Conservação e Fortalecimento de Veículos	80.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 002 MDS - SCFV - Serv. de Conv. e P. de Vnc.	
518	08.244.0030.2065.0000 Centro de Referência de Assistência Social	16.299,83
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 038 SEACG - Proteção Social Básica	
515	08.241.0032.2079.0000 Subvenção Social ao Centro Vioentno Nossa Senhora das Don	80.000,00
	3.3.90.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 022 MDS-EP Centro Vio.Nea.Sra.Dores	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	253.601,63
Fontes de Recurso	
02 81	16.299,83
05 81	237.301,80

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 15 de abril de 2020

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 900
 46034069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2101, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2307
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$560.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		560.000,00
02 07 01	Departamento de Infraestrutura	
160	28.782.0013.2023.0000 Manu. de Estradas Vioinas	560.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL TOTAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	560.000,00
Fontes de Recurso	
01 00	560.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 15 de abril de 2020

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 900
 46034069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2102, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2308
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 15 de abril de 2020



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MELANDA OLIVEIRA, 800
 46.634.069/0001-78 Exersício: 2020

DECRETO Nº 2103 , DE 15 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2309
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$50.314,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		50.314,88			
02	08	02	Departamento de Atenção à Saúde		
613	10	351	0016	2020	0000
	4	4	90	52	00
	95				
	300	051			
			Centro de Atenção Básica em Saúde		50.314,88
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		P.R. 0 95 81
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAI-VINCULADOS - exercício anterior		
			AG.EQUI.1180-08		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		50.314,88	
	Fontes de Recursos		
	95	81	50.314,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 15 de abril de 2020



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AVENIDA LUANE MELANDA OLIVEIRA, 800-JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)231-7393 | CEP: 16.190-000
 www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETA

Art. 1º. Ficam acrescidos ao § 1º, do art. 7º do Decreto nº. 2.088/2020, com redação alterada pelo art. 1º do Decreto nº. 2.094/2020, os incisos: VI, VII, VIII, IX e X:

§ 0º. (-.)
 (-.)

VI. agropecuária, material de construção, elétrica, hidráulico, ferramentas em geral, autopeças, moto peças, oficinas de autos e motos, oficinas e assistência técnica de eletroeletrônica, eletrodomésticos, telecomunicações, informática, máquinas de jardinagem como de roçar grama e congêneres;

VII. óticas;

VIII. restaurantes localizados à margem da rodovia Raposo Tavares, que possuam estrutura mínima de atendimento a caminhoneiros, SENDO terminantemente vedado consumo no local, exceto caminhoneiras, e sistema self service;

IX. comercio de produtos saneantes domissanitários;

X. vendas por telefone ou internet com entrega em domicilio (delivery) de quaisquer estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços (valendo atendimento presencial);

Art. 2º. O § 8º do art. 7º do Decreto nº. 2.088/2020 com redação do Decreto nº. 2.094/2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 8º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos deste artigo estão obrigados a:

- I. disponibilizar aos clientes e colaboradores pia com água e sabão ou álcool 70%;
- II. manter distancia de 1,5 metro entre pessoas no interior do estabelecimento;
- III. realizar limpeza das superfícies de toque no início as atividades e após cada uso;
- IV. manter portas e janelas abertas, independente da existência de ar condicionado, exceto os estabelecimentos previstos no inciso X do artigo 1º deste Decreto;



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AVENIDA LUANE MELANDA OLIVEIRA, 800-JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)231-7393 | CEP: 16.190-000
 www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2104
DE 22 de abril de 2020.

"Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 2088/2020, com as alterações do Decreto nº. 2094/2020, que dispõe sobre as medidas de combate e prevenção ao coronavírus, e dá outras providências"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra-SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, inciso VIII da lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 116, de 26 de março de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações nº. 01 de 17/03/2020, nº. 02 de 23/03/2020, nº. 03, de 24/03/2020, nº. 04 de 25/03/2020, nº. 05 de 27/03/2020, nº. 06 de 30/03/2020, nº. 07 de 1/04/2020 do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 2.088, de 19 de março de 2020 com as alterações do Decreto Municipal nº. 2.094, de 08 de abril de 2020

CONSIDERANDO a deliberação da 5ª reunião do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus de Araçoiaba da Serra/SP, realizada em 20/04/2020, Ata em anexo.



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AVENIDA LUANE MELANDA OLIVEIRA, 800-JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)231-7393 | CEP: 16.190-000
 www.aracoiaba.sp.gov.br

V. controlar entrada de uma pessoa por família;

VI. organizar os filas nas entradas dos estabelecimentos com marcas no solo com distância mínima de 1,00 entre pessoas;

VII. uso de máscaras pelos atendentes;

Art. 3º. As demais disposições contidas nos Decretos nºs. 2.088/2020 e 2.094/2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº. 13.979/2020 e/ou Decreto Estadual disposto em contrário.

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
 Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 22 de Abril de 2020



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634-000/0001-78 Exercício: 2020

Ata de Reunião - 5ª Reunião do Comitê de Prevenção e combate ao Coronavírus em Araçoiaba da Serra

Na tarde de hoje (20) no Paço Municipal, foi realizada a 5ª Reunião do Comitê de Prevenção e Combate ao Coronavírus no município de Araçoiaba da Serra. Estiveram presentes na reunião as autoridades abaixo, que deliberaram sobre os seguintes temas: flexibilização das restrições ao funcionamento do comércio e abertura do Paço Municipal para atendimento ao público.

Dr. Francisco Antonio Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, membro do comitê: "como médico informou que o município não dispõe de leitos para internações, sendo totalmente dependente do Estado para assistência de saúde naquilo que extrapola as questões de baixa complexidade. Vota por seguir o decreto do Estado".

Dr. Valdir Souza Palhão, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, membro do comitê: "ponderou que lhe compete manifestar sobre a legalidade dos atos da administração. No tocante flexibilização das restrições ao funcionamento do comércio, entende que o chefe do poder executivo tem competência para ampliar restrições impostas pelo governador, porém, o contrário não é verdadeiro, não tem competência para flexibilizar restrições impostas pelo governador. Diante disso opina que o município siga o decreto do Estado".

Dra. Sarita Salas, Secretária de Administração e Finanças, membro do comitê: "vota que o município siga o decreto do Estado".

Dra. Rosângela de Paula, Secretária de Governo, membro do comitê: "vota que o município siga o decreto do Estado".

Giuliano Fonseca, Secretário de Educação e Cultura, não integra ao comitê, "opinou que o município siga o decreto do Estado".

José Mario Florenzano, Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica, não integra ao comitê, "opinou que o município siga o decreto do Estado".

Antonio Claudio Álvares, Secretário de Assistência Social, não integra ao comitê, "opinou que o município siga o decreto do Estado".

Janete Gouvêa, Diretora de Administração e Finanças, não integra ao comitê, "opinou que o município siga o decreto do Estado".

Francisco Alcôlia Neto, Diretor de atenção à Saúde, não integra ao comitê, "opinou que o município siga o decreto do Estado".

Marcelo Silva, Diretor de Demutran e Chefe da Divisão de Fiscalização, não integra ao comitê, "opinou que o município siga o decreto do Estado, porém, com detalhamentos das atividades autorizadas".

Prefeito Dirlei Salas Ortega, "acolheu a manifestação dos presentes e decidiu que o município irá seguir o decreto do Estado".

DECRETO Nº 2105, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2295

Superávit Financeiro: **307.500,00**
Fonte do Recurso: 01 60 307.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 22 de abril de 2020

PORTARIAS



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634-000/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2105, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2295

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$307.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		307.500,00			
02	02	01	Secretaria de Relações Institucionais e Governo		
	51	05.162.0003.2009.0000	Manut. da Guarda Civil Municipal	170.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL TOTAL		
02	06	01	Departamento de Planejamento Urbano		
	123	26.782.0011.2019.0000	Manut. de Trânsito e Transporte	26.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL TOTAL		
02	08	02	Departamento de Análise de Projetos e Habitação		
	133	15.451.0012.2020.0000	Manut. do Desenvolvimento de Projetos e Habitação	64.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL TOTAL		
02	07	01	Departamento de Infraestrutura		
	136	15.451.0013.2021.0000	Pavimentação de Vias Urbanas	2.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL TOTAL		
02	09	03	Departamento de Cultura		
	365	13.302.0028.2062.0000	Desenvolvimento Cultural	43.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PORTARIA Nº 184/2020 DE 08 DE ABRIL 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Sra. ANA CAROLINA RODRIGUES ISMIRIM, portadora do RG nº 41.678.117-2 e do CPF nº 442.453.308-56, do cargo de Cuidador, a partir de 08 de abril de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 08 de abril de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2020 DE 13 DE ABRIL 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS EDUARDO CHAVES ZACHELLO**, portador do RG nº 30.627.273-8 e do CPF nº 289.067.608-09, do cargo de Médico Plantonista, a partir de 13 de abril de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 13 de abril de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 186/2020
DE 13 DE ABRIL DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 172/2020.

Artigo 2º- Exonerar a Sra. **MAYARA CAROLINE RODRIGUES RIBEIRO**, portadora do RG nº 40.693.923-8 e CPF nº 404.352.848-51, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Infraestrutura, a partir de 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 13 de abril de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2020
DE 22 DE ABRIL DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. **ROSENEIDE OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 29.385.144-X e do CPF nº 269.725.138-39, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 22 de abril de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 22 de abril de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2020
DE 22 DE ABRIL DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido o Sr. **JEFFERSON BARBOSA SEABRA**, portador do RG nº 48.672.799-3 e do CPF nº 404.769.378-25, do cargo de Coletor de Lixo, a partir de 22 de abril de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 22 de abril de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. **GEISA GUEDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 40.706.842-9 e do CPF nº 327.881.198-44, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 23 de abril de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 23 de abril de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MELANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 06.834.065/0001-70 | FONEPAX: (13) 3221-7000 | CEP 16.190-999
WWW.ARAÇOIABA.SP.GOV.BR

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 002 - S.A.J.
DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE TRABALHOS
NA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DURANTE A QUARENTENA".

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. Valdir de Souza Paizão, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere inciso IX do item 10 - "Atribuições Comuns dos Secretários Municipais - da Lei Complementar nº. 276 de 22/12/2017, e

Considerando Nota Oficial do Comitê de Combate e Prevenção de Araçoiaba da Serra, publicada no dia 20/04/2020, informando que há apenas 02 (dois) caso de coronavírus e que não houve nenhuma internação no Município;

Considerando orientações da organização Mundial da Saúde a distância mínima de 1,5 metros entre trabalhadores;

Considerando que as dimensões das salas destinadas a serventia e a Procuradoria e o número de servidores lotados na SAJ, permitem observar a distancia mencionada no parágrafo anterior;

Considerando a função consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos e a necessidade de respostas imediatas às consultas formalizadas pelos órgãos internos da Administração,

Considerando que a Serventia conta com apenas 01 (uma) servidora;



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AVENIDA LUANE MELANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 48.634.068/0001-79 | FONE/FAX: (15) 3281-7000 | CEP: 16.190-000
 www.araoiaba.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 01, de 20 de março de 2020.

Art. 2. Determinar o retorno ao trabalho presencial dos servidores e estagiários da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir de 27/04/2020;

§ 1º. Enquanto permanecer o sistema de Isolamento Social fica facultado aos advogados e estagiários que cumprem jornada semanal de 30 horas, realizar 3 (três) plantões de 8 (oito) horas, com 1 hora de intervalo para refeição e descanso. Para completar a jornada semanal cumprir 6 (seis) horas em regime de "home Office", os advogados e estagiários que cumprem jornada semanal de 20 horas, realizar 02 (dois) plantões de 8 (oito) horas, com 1 hora de intervalo para refeição. Para completar a jornada semanal cumprir 04 (quatro) horas em regime de "home Office", conforme tabela anexa.

Art. 3º. Durante os trabalhos os servidores deverão observar as seguintes recomendações profiláticas:

- I. Manter distância de no mínimo 1,5 metro de distancia entre si;
- II. Usar máscara;
- III. Não compartilhar grampeadores, perfuradores, canetas, mesa cadeira etc..
- IV. Manter a sala com portas e janelas abertas;
- V. Higienizar o espaço de trabalho com álcool com frequência;
- VI. Lavar as mãos com água e sabão com frequência, alternativamente usar álcool 70%;
- VII. Evitar aglomerações de pessoas;
- VIII. Priorizar conversas por telefone e email;
- IX. Se apresentar sinais ou sintomas compatíveis com a infecção por coronavírus, não comparecer ao trabalho e procurar orientação ou assistência médica pelos meios oficiais de combate e prevenção a COVID-19 (orientações por telefone oficial ou consulta ao médico);



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AVENIDA LUANE MELANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 48.634.068/0001-79 | FONE/FAX: (15) 3281-7000 | CEP: 16.190-000
 www.araoiaba.sp.gov.br

Art. 4º. Aos servidores com dificuldades para cumprir a jornada e com férias vencidas, deverão sair de férias a partir de 04 de maio/2020.

Artigo 5º. O descumprimento da jornada laboral implicará em desconto das horas ou dias não trabalhados.

Artigo 6º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas e revistas a qualquer tempo, ampliando as, ou reduzindo as, conforme orientações das autoridades de saúde e sanitárias.

Art. 7º. O sistema home Office, além do previsto nesta Portaria, poderá ser concedido sob as regras da portaria nº. 125 de 13/03/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência iniciará em 27/04/2020.

Araçoiaba da Serra, 23 de abril de 2020.

Valdir de Souza Paixão
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AVENIDA LUANE MELANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 48.634.068/0001-79 | FONE/FAX: (15) 3281-7000 | CEP: 16.190-000
 www.araoiaba.sp.gov.br

ESCALA DOS ADVOGADOS

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Dra. Rosângela	Plantão		-	Plantão	Plantão
Dra. Clethia	-	-	-	Plantão	Plantão
Dr. Heitor	Escala normal Das 8 às 14h15min	Escala normal Das 8 às 14h15min	Escala normal Das 10h45 às 17h	Escala normal Das 10h45 às 17h	Escala normal Das 10h45 às 17h
Dr. Jessé	Plantão	-	Plantão	-	-
Dr. André	Portaria n. 125/19	Plantão		Portaria n. 125/19	Portaria n. 125/19

ESCALA ESTAGIÁRIOS

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Beatriz	plantão	plantão	plantão		
Wallson	normal Das 8 às 14h15				
Ernesto	plantão			plantão	plantão

ESCALA SERVIDORES SERVENTIA

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Ivanilda	normal	normal	normal	normal	normal
Larissa	Licença Matrícula				

Dr. Valdir de Souza Paixão
 Secretário de Assuntos Jurídicos
 04/04/2020

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

(Processo nº 2338/2020)

EDITAL DE INTIMAÇÃO – Nº 06, de 20 de abril de 2020.

A **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**, em descumprimento ao Artigo 15, Capítulo II da Lei Complementar 140, de 22 de fevereiro de 2008, **NOTIFICA – NOLASCO EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA**, CNPJ nº. 23.191.470/0001-85, proprietário do imóvel localizado na Av. 01 – Quadra C, Lote 09 e 10, cadastro municipal de nº. 021583 e nº021584, do Loteamento Jardim Residencial Primavera, CEP 18190-000 no Município de Araçoiaba da Serra – São Paulo, do procedimento e ciência da lavratura da **Notificação de Embargo nº 92/2020** referente a iniciar obra sem o devido Alvará de Licença e Construção emitido pela Prefeitura. Foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, no que dispõe o Artigo 163, §2º. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do procedimento administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 20 de abril de 2020. MARCELO DA SILVA – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO.

Marcelo da Silva
 Diretor do Departamento de Planejamento Urbano.
 PMAS/FISC

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 088/2018. CONTRATADO **SM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LTDA ME**, CNPJ 17.401.335/0001-14, OBJETO: – Constitui objeto deste contrato a Licença de uso de programas ou sistemas informatizados de contabilidade publica integrada, sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), suporte técnico, arrecadação (ISS/IPTU/ITBI/TAXAS), Saúde, Secretaria/Protocolo, Ensino e Guarda Civil Municipal, que atendam a AUDESP, incluindo-se os serviços de migração de dados, implantação, treinamento de pessoal do quadro do Município e suporte técnico, conforme Memorial Descritivo constante do Edital. DATA: 09/04/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, VALOR R\$ 5.000,00 - BASE LEGAL: **PP 042/2017**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO 055/2020. CONTRATADO **ORION LIGHT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ELETROELETRONICOS ME**, CNPJ 32.249.214/0001-92, OBJETO: – Aquisição e Instalação de Kit Sinalização para Motocicleta, Sinalizador Sonoro, Adesivagem/Grafismo para as Motocicletas da Guarda Civil Municipal e Demutran, conforme Termo de Referência contido no Anexo I. DATA: 03/04/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, VALOR R\$ 7.312,76 - BASE LEGAL: **PP 025/2020**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 240/2018. CONTRATADO **RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA**, CNPJ 45.992.724/0023-02, OBJETO: – A primeira nomeada, aqui chamada de PERMITENTE, sendo proprietária do Terminal Rodoviário, na Rua Pedro Nolasco Vieira, nº400, Bairro Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, permite a segunda aqui chamada PERMISSONÁRIA, a utilização do Boxe Guichê nº 03, para uso de sua empresa, o qual realiza a venda de passagens e despachos de encomendas, mediante as cláusulas e condições estipuladas. DATA: 13/03/2020. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, VALOR R\$ 2.519,10; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 145/2019. CONTRATADO **ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 33.264.996/0001-00, OBJETO: – Aquisição de Suplementos Alimentares (Alimento Nutricionalmente Completo, Dieta Enteral e Formula Infantil) para atender a Ordem Judicial, conforme Termo de Referência contido no Anexo I. BASE LEGAL: **PP 060/2019**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO 054/2020. CONTRATADO **FLEX CLEAN LAVANDERIA LTDA ME**, CNPJ 22.962.315/0001-52, OBJETO: – Contratação de empresa especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, dos enxovais do Pronto Atendimento Médico Municipal da Secretária de Saúde do município, conforme Termo de Referência contido no Anexo I. DATA: 30/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, VALOR R\$ 50.400,00 - BASE LEGAL: **PP 030/2020**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO 060/2020. CONTRATADO **ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ 33.264.996/0001-00, OBJETO: – Aquisição de Dieta Enteral para atender a Ordem Judicial, conforme Termo de Referência contido no Anexo I. DATA: 13/04/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, VALOR R\$ 10.195,20 - BASE LEGAL: **PP 038/2020**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2019. CONTRATADO **CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA**, CNPJ 17.480.700/0001-23, OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIO EUSÉBIO, SITUADO NA RUA PEDRO MUNHOZ, S/Nº, CENTRO –

ARAÇOIABA DA SERRA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. DATA: 17/04/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, - BASE LEGAL: **TP 012/2018**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO 059/2020. CONTRATADO **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ 02.913.444/0001-43, OBJETO: – Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis à granel com fornecimento de tanques para armazenamento para atendimento da frota municipal de Araçoiaba da Serra/SP, conforme especificações contidas no Anexo I. DATA: 09/04/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, VALOR R\$ R\$ 1.802.954,00 - BASE LEGAL: **PP 032/2020**;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 027/2020– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição de Baterias para veículos da Frota Municipal de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas contidas no Anexo I.

DETENTORA DA ATA:RONALDO MILANI & CIA LTDA EPP

CNPJ: 56.966.823/0001-20

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITENS	DESCRIÇÃO BATERIAS	Soma de QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60 Ah	96	Eletran/E60SPD	278,00	26.688,00
2	100 Ah	88	Eletran/E100SMS	426,00	37.488,00
3	150 Ah	52	Eletran/E150SBE	592,00	30.784,00
4	95 Ah Perfil Baixo	22	Marte/MF95D	489,00	10.758,00
5	6 Ah	12	Eletran/EBX6LBS	139,00	1.668,00
6	50 Ah Original Spin	8	Marte/MF50PD	290,00	2.320,00
7	50 Ah	6	Ampera/APF50D	235,00	1.410,00
8	100 Ah Perfil Alto	4	Eletran/E100SMS	438,00	1.752,00
9	140 Ah	2	Eletran/E150SBE	458,00	916,00
10	48 Ah	2	Eletran/E48APD	251,00	502,00
11	4 Ah	2	Eletran/EBX4LBS	123,00	246,00

Araçoiaba da Serra, 03 de abril de 2020. Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2020- OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição de Gramas em Placas, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas contidas no Termo de Referência do Anexo I.

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR EPP

CNPJ: 06.316.654/0001-05

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GRAMA ESMERALDA (zoysia japônica): com tapetes de 2,5 a 3 cm de espessura e placas de 62,5 cm x 40 xm. (a cada 4 placas 1 m²)	60.000,00	M²	2,68	160.800,00
2	GRAMA BATATAIS (paspalumnottatum): com tapetes de 2,5 a 3 cm de espessura e	100.000,00	M²	2,82	282.000,00
	placas de 62,5 cm x 40 xm. (a cada 4 placas 1 m²)				

Araçoiaba da Serra, 03 de abril de 2020. Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 067/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 040/2020- OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares (Alimento Nutricionalmente Completo) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

DETENTORA DA ATA: **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **07.569.029/0001-38**

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral líquida hiperprotéica, hipercalórica, com percentagem de proteína entre 16% e 26%. Peso líquido de 1000 ml	4.000	UNIDADE	19,33	77.320,00

Araçoiaba da Serra, 09 de abril de 2020. Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 034/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, para a Secretaria do Desenvolvimento Social do Município de Araçoiaba da Serra, com quantitativos máximos e condições mínimas, contidas no Termo de Referência do Anexo I.

DETENTORA DA ATA: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

CNPJ: **53.437.315/0001-67**

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Item	Quantidade	Unid.	Especificação das Marcas (respectivamente)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cestas Básicas contendo os seguintes produtos: 10 Kg Arroz 2 Kg Feijão 2 Litros de Óleo de soja 1 Kg Sal 2 Kg Açúcar 5 Litros de Leite Longa Vida 3 Pacotes 500 g Macarrão	11.000	Sereno Dona Pepa Coamo Garça Santa Isabel Polly Da Mamma	86,96	956.560,00
	Espaguete 2 Sachês de Molho Tomate 340 gramas 4 Latas de Sardinha 125 grama 01 Kg de Farinha de Trigo 01 Kg de Farinha de Milho 2 Kg de Fubá 1 Saco para acondicionar e distribuir (embalagem Plástica)		Paladori Pescador Marrakech Agrobal Zanin RWF		

Araçoiaba da Serra, 13 de abril de 2020. Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaraaraçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

TERMO ADITIVO N° 05, AO CONTRATO N° 03 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E PELA EMPRESA VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA., QUE TEM POR OBJETO: Contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento do vale – alimentação, na forma de cartão eletrônico (cartão com chip de segurança), para os servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ n. 60.113.172/0001-01, Inscrição Estadual – isenta, com sede na Rua Professor Toledo, n. 668, Centro – Araçoiaba da Serra/SP, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Sr. VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 269.970.438/52, com endereço funcional a Rua Professor Toledo, n. 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP.

CONTRATADA: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.344.497/0001-01, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, 2001, 18 andar, conjunto 184, Jardim Califórnia, cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo procurador, Sr. NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 32.594.073-3 – SSP/SP e do CPF n. 225.748.008-26, residente e domiciliado na Estrada Municipal Professor José de Almê, s/n, casa J-5, Com. Bonfim Paulista, Ribeirão Preto/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao Contrato datado de 22 de dezembro de 2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 5% ao valor do contrato celebrado entre as partes, em 22 de dezembro de 2017 (que já sofreu acréscimo do valor no percentual de 10%, através do Termo Aditivo n° 01 de 16 de



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaraaraçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

fevereiro de 2018 e posteriormente acrescido 8,23%, através do Termo Aditivo n° 03 de Acréscimo de Valor de 26 de março de 2019), nos termos previstos na sua cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

1 – O valor mensal atualmente do contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em 12 parcelas, referentes a 10 servidores.
2 – O novo valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 4.725,00 (Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), referentes a 09 servidores.
3 – O novo valor global do contrato passará a ser R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA.

1 – As despesas com este termo aditivo serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 11
010102 – Secretaria da Câmara.
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial datado de 22 de dezembro de 2017, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668 Fones: (15) 3281-1613
 e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br (15) 3281-5074
 Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fax: (15) 3281-2775
 CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP: 18.190-000

1 - Em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, incumbirá a Contratante providenciar a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pela testemunha abaixo.

Araçoiaba da Serra, 31 de Março de 2020.

PELA CONTRATANTE:

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
 Presidente da C.M.A.S

PELA CONTRATADA:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
 Procurador: NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI

Testemunha: Felipe Augusto RG n. 35491664-9

Testemunha: [Assinatura] RG n. 76237225



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, n° 668, Centro Fone: 015-3281-1613
 Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-2775
 Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-5074
 CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP - 18.190-000

VII - Captação e tratamento de esgoto e lixo;

VIII - Telecomunicações;

IX - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - Controle de tráfego aéreo;

XI - Compensação bancária;

Art. 3º - As informações deverão ser atualizadas semanalmente pelo órgão responsável pelo abastecimento de dados dos sítios do poder competente e responsável pelo serviço.

Art. 4º - As informações deverão constar em local apresentado em ícone de fácil localização no site oficial, devendo apresentar ícone de pesquisa, e separação para cada serviço público.

Art. 5º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 60 (Sessenta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições.

Araçoiaba da Serra, 22 de Abril de 2020.

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
 PRESIDENTE

Publicado por afixação no átrio e no site da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, bem como no Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra/SP



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, n° 668, Centro Fone: 015-3281-1613
 Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-2775
 Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-5074
 CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP - 18.190-000

LEI Nº 2.315 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA ACERCA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 57, item "b" da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra e pelo artigo 29, inciso XV do Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público de Araçoiaba da Serra publicará em seus respectivos sítios oficiais e em locais de fácil acesso à população, as informações quanto aos serviços públicos básicos do município.

§ 1º - As informações deverão ser disponibilizadas obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e publicidade.

§ 2º - As informações a serem divulgadas devem conter:

I - A descrição do modo de funcionamento de cada serviço básico municipal;

II - O horário e cronograma de funcionamento de todos os serviços públicos municipais;

III - A relação dos serviços públicos alocados em cada área dos serviços municipais;

IV - A relação dos medicamentos disponíveis para distribuição e comercialização aos municípios;

V - Os documentos que regularizam o funcionamento dos serviços públicos municipais em Araçoiaba da Serra, assim como os documentos exigidos para que os municípios utilizem os mesmos;

Art. 2º - Faz-se entender por serviços públicos básicos municipais:

I - Tratamento e abastecimento de água;

II - Produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

III - Assistência médica e hospitalar;

IV - Distribuição e comercialização de medicamentos;

V - Funerários;

VI - Transporte coletivo;

